2025/155

28.1.2025

DECISÃO (PESC) 2025/155 DO CONSELHO

de 27 de janeiro de 2025

que altera a Decisão 2011/72/PESC que institui medidas restritivas contra certas pessoas e entidades, tendo em conta a situação na Tunísia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 31 de janeiro de 2011, o Conselho adotou a Decisão 2011/72/PESC [1].

(2) À luz da revisão da Decisão 2011/72/PESC, as medidas restritivas aí previstas deverão ser prorrogadas até 31 de janeiro de 2026.

(3) Por conseguinte, a Decisão 2011/72/PESC deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No artigo 5.º da Decisão 2011/72/PESC, o n.º 1 passa a ter a seguinte redação:

«1. A presente decisão é aplicável até 31 de janeiro de 2026.»

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 27 de janeiro de 2025.

Pelo Conselho

A Presidente

K. KALLAS

[1] Decisão 2011/72/PESC do Conselho, de 31 de janeiro de 2011, que institui medidas restritivas contra certas pessoas e entidades, tendo em conta a situação na Tunísia (JO L 28 de 2.2.2011, p. 62, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2011/72(1)/oj).